



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 0101/2020, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BARRA LONGA-MG E A  
EMPRESA CONSULTA  
INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF nº 525.679.316-00, e de outro lado a empresa **CONSULTE INFORMATICA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.139.240/0001-10, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, andar 16, sala 1602, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30112024, neste ato representado por **Fabio Martins de Araújo Costa**, portador do CPF nº 300.526.106-91 de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 01/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, e considerando:

Que a Chefe do Departamento Municipal de Educação informou que é necessário prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato para que a empresa contratada possa dar continuidade na prestação de suporte técnico na solução dos problemas ocorridos no sistema ou em seus arquivos devido exclusivamente a utilização do mesmo, além de implantar as melhorias advindas de novas versões do sistema e elucidar dúvidas quanto a utilização do sistema, por telefone, fax, internet ou qualquer meio.

Resolveram alterar o presente Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLAÚSULA 1ª** - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 25/06/2022, a partir de 26 de junho de 2021.

**CLAÚSULA 2ª** - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra longa, de 23 de junho de 2021.

---

Fernando José Carneiro Magalhães  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

CONSULTE INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 71.139.240/0001-10  
Rep. Legal: Fabio Martins de Araújo Costa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF N°

---

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0101/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA.** Através da CPL, faz tornar público a prorrogação do contrato nº 0101/2020, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogado o contrato supra mencionado até 25/06/2022. Ariany Ferreira Costa, Presidente da CPL. Barra Longa, 23 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 0101/2020, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BARRA LONGA-MG E A  
EMPRESA CONSULTA  
INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF nº 525.679.316-00, e de outro lado a empresa **CONSULTE INFORMATICA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.139.240/0001-10, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, andar 16, sala 1602, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30112024, neste ato representado por **Fabio Martins de Araújo Costa**, portador do CPF nº 300.526.106-91 de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 01/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, e considerando:

Que a Chefe do Departamento Municipal de Educação informou que é necessário prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato para que a empresa contratada possa dar continuidade na prestação de suporte técnico na solução dos problemas ocorridos no sistema ou em seus arquivos devido exclusivamente a utilização do mesmo, além de implantar as melhorias advindas de novas versões do sistema e elucidar dúvidas quanto a utilização do sistema, por telefone, fax, internet ou qualquer meio.

Resolveram alterar o presente Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLAÚSULA 1ª** - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 25/06/2022, a partir de 26 de junho de 2021.

**CLAÚSULA 2ª** - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra longa, de 23 de junho de 2021.

---

Fernando José Carneiro Magalhães  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

CONSULTE INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 71.139.240/0001-10  
Rep. Legal: Fabio Martins de Araújo Costa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF N°

---

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0101/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA.** Através da CPL, faz tornar público a prorrogação do contrato nº 0101/2020, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogado o contrato supra mencionado até 25/06/2022. Ariany Ferreira Costa, Presidente da CPL. Barra Longa, 23 de junho de 2021.